



50º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012

50º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP: 29050-260, Vitória/ES, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde - Respondendo, através do Decreto nº 1838-S, de 01.11.2022, Sr. **JOSÉ TADEU MARINO**, brasileiro, CPF 558.091.977-87, e pelo Subsecretário de Estado de Contratação em Saúde, Sr. **RICARDO DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, CPF nº 124.217.277-74, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF nº 28.127.926/0002-42, com endereço na Rua Vênus, s/nº, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, casado, pastor, RG: 1041766898 SESP-RS, CPF: 576.696.940-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 2022-M899P, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvida no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto: manter inalterados as metas quantitativas, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no 49º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012, pelo período de 19 (dezenove) dias de novembro/2022.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 – O presente Termo Aditivo mantém a tabela constante na Cláusula Terceira do 49º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

2.2 – Para o período de 12 de novembro de 2022 à 30 de novembro de 2022:

METAS	
SAÍDAS	781
CLINICA MÉDICA *	164
CLINICA CIRÚRGICA	357
CLINICA OBSTÉTRICA	186
CLINICA QUEIMADOS (CTQ)	13
UTIN/UCIN	61
AMBULATÓRIO	3.357
CONSULTAS MÉDICAS	3.214
CONSULTA NÃO MÉDICA	143
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	845
PRONTO SOCORRO	624
MATERNIDADE	221
SADT EXTERNO	1.081
ANGIORRESSONÂNCIA	10
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	352
ENDOSCOPIA	257
COLONOSCOPIA	218
TOMOGRAFIA	95
ECOCARDIOGRAMA	95
RX CONTRASTADO	54

* Contemplam as saídas previstas na Nota Técnica nº 002/2022, referente a clínica médica e semi-intensivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Pela prestação dos serviços deste Contrato, os valores a serem repassados no período de 12 de novembro de 2022 à 30 de novembro de 2022, ficam estimados em **R\$ 12.851.808,90 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oito reais e**

3

4



noventa centavos) de CUSTEIO. A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de parcela, conforme quadro abaixo:

MÊS	Nº PARCELA	*VALOR PARCELA R\$
NOVEMBRO DE 12 À 30/11/22	1ª	12.851.808,90
TOTAL		12.851.808,90

* Valor baseado na Nota Técnica de Custos nº 02/2022

3.2 – A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo recursos, para o exercício de 2022, conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.0047.2484 – Manutenção da Rede Hospitalar Própria
UG: 440901
Gestão: 44901
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.00
Fontes de Recursos: 0104000000 e 0155000000

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

4.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores de Qualidade constantes na Cláusula Quinta do 49º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

4.2 - Os indicadores abaixo relacionados, serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012, para o período de 12 de novembro de 2022 à 30 de novembro de 2022.

4.3 - Os indicadores pactuados no Contrato de Gestão e nos Termos Aditivos anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

INDICADOR	% MENSAL
Segurança do Paciente - Farmacovigilância	10%
Segurança do Paciente - Segurança cirúrgica – taxa de adesão a SAMP	20%
Segurança do Paciente - Índice de Queda	20%
Taxa de Suspensão de Cirurgias Eletivas	20%
Controle da Taxa de Cesarianas em Primíparas	20%
Atenção ao usuário: Resolução de Reclamação	10%



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 de novembro de 2022 à 30 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** nº 001/2012 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória / ES, 10 de novembro de 2022.

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde - Respondendo
CONTRATANTE

RICARDO DOS SANTOS COSTA
Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde
CONTRATANTE

RODRIGO ANDRÉ SEIDEL
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____
Nome
RG

2) _____
Nome
RG